



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

Acordo Tripartido para a Competitividade e Emprego

I. Introdução

Na sequência da Resolução de Conselho de Ministros n.º 101-B/2010, de 27 de Dezembro de 2010, o Governo e os parceiros sociais no quadro da CPCS, encetaram um diálogo de forma a garantir que, a par da redução do défice orçamental em percentagem do PIB, sejam criadas as condições para uma recuperação forte e duradoura do crescimento económico, multiplicando as oportunidades para o investimento, para a criação de emprego e manutenção e melhoria da sua qualidade.

Para além das suas debilidades estruturais internas, Portugal enfrenta igualmente as consequências económicas e sociais de uma grave crise mundial. A actual situação exige esforços coordenados para uma resposta adequada a nível nacional e europeu, tanto no combate aos problemas estruturais que estiveram na origem da crise como na resolução dos desequilíbrios das contas externas e da crise da dívida soberana, que conduziram a um nível extremamente elevado do custo do financiamento externo.

O nosso país está neste momento confrontado com uma necessidade de redução do défice que não pode apenas passar por redução de despesas ou aumento de impostos, mas também por uma grande exigência em termos de justiça social e de maior geração de receitas, induzida por um maior nível de actividade económica.

Portugal, assim, precisa de aumentar a competitividade das empresas e de combater o desemprego, do qual resultam impactos sociais e económicos muito negativos, em especial nos grupos dos jovens, das mulheres, dos trabalhadores mais idosos e dos trabalhadores com menos qualificações.



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

Por isso, o Governo e parceiros sociais subscritores, CAP – Confederação dos Agricultores de Portugal, CCP – Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, CIP – Confederação Empresarial de Portugal, CTP – Confederação do Turismo Português e UGT – União Geral de Trabalhadores, consideram fundamental o reforço do diálogo social a todos os níveis e a celebração de um Acordo Tripartido para a Competitividade e o Emprego que vise o aumento acelerado da produtividade e da competitividade empresarial, o crescimento económico - social e ambientalmente sustentável -, a redução do desemprego e a criação de empregos sustentáveis de maior qualidade e com potenciais adequados de desenvolvimento no futuro.

Ao longo dos anos, Portugal tem implementado uma série de reformas estruturais, muitas delas resultantes de acordos tripartidos, celebrados em sede de concertação social e que têm desempenhado um papel importante para a modernização económica e social do país, bem como para a convergência com as economias mais avançadas da Europa.

De salientar na área da competitividade e do empregos acordos relativos às relações laborais, políticas de emprego e protecção social, o reforço da sustentabilidade financeira da segurança social, o aumento extraordinário do salário mínimo nacional no período de 2006 a 2011, a reforma da formação profissional, bem como as reformas de 2006 e 2010 do regime jurídico da protecção no desemprego.

É neste quadro que o Governo e os Parceiros Sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social vêm desenvolvendo um diálogo social tripartido, que se intensificou no início de Janeiro de 2011, e do qual resultou a Declaração Conjunta sobre um Acordo Tripartido para a Competitividade e Emprego, subscrito pelo Governo, CCP – Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, CIP – Confederação Empresarial de Portugal, CTP – Confederação do Turismo Português e UGT – União Geral de Trabalhadores, em 9 Março 2011.



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores entendem que deve haver um diálogo social e político mais forte para atingir os objectivos referidos e um quadro estrito de respeito pelos compromissos assumidos.

O presente acordo, para além de um conjunto de compromissos quanto ao futuro, abrange três domínios principais das medidas constantes da já citada Resolução do Conselho de Ministros nº 101-B/2010, de 27 de Dezembro de 2010: a promoção da competitividade, a reorganização e melhoria das políticas activas de emprego e modificações pontuais no enquadramento regulador das relações laborais.

II. Promoção da competitividade

O reforço da competitividade da economia portuguesa constitui não apenas condição para um crescimento económico dinâmico e sustentado, capaz de suportar ganhos de bem-estar e melhorias sustentadas na qualidade de vida dos trabalhadores, mas concorre, igualmente, para o sucesso do esforço de consolidação orçamental em curso.

É neste âmbito que, para além do compromisso com a concretização célere das medidas constantes da Iniciativa para a Competitividade e Emprego, o Governo e os Parceiros Sociais se comprometem a trabalhar num conjunto de domínios críticos para a competitividade e o crescimento económico que emergiram das discussões em sede de concertação social. Trata-se de dar um impulso à promoção da competitividade da Economia, aprofundando o esforço de modernização, a resposta a bloqueios estruturais de crescimento económico e o estímulo ao investimento produtivo em sectores estratégicos, que sejam promotores de emprego.

Destacam-se 12 áreas centrais de atuação:

1. Reforçar as Exportações e a Internacionalização



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

Na actual conjuntura o sector exportador deve assumir-se como alavanca central do crescimento económico, beneficiando do crescente dinamismo e recuperação da procura externa. Enquanto sector estratégico tem merecido, e deve continuar a merecer, atenção prioritária no domínio das políticas públicas destacando-se:

- a) Melhoria do acesso ao financiamento através, designadamente, de fundos comunitários e seguros e linhas de crédito com participação de garantia mútua;
- b) Simplificação e aceleração de procedimentos e redução de encargos administrativos (SIMPLEX exportações);
- c) Renovação e melhoria dos apoios à promoção externa, à inovação e à qualificação de quadros (INOV- Export);
- d) Aumento do número de países com convenções para evitar a dupla tributação e assegurar a aplicação plena e efectiva das convenções que estão em vigor;
- e) Redução de custos de contexto e eliminação de estrangulamentos e ineficiências de mercado associados às actividades dos principais sectores e empresas exportadoras, nomeadamente em matéria de transportes, procedimentos administrativos e quebras na cadeia de valor;
- f) Valorização das exportações de serviços e adaptação das políticas públicas às suas especificidades, tendo em vista o reforço do seu contributo para a dinâmica do sector exportador de bens;
- g) Adequar a composição do Conselho para a Promoção da Internacionalização de modo a que o mesmo reflecta a importância dos vários sectores, nomeadamente dos serviços, para a internacionalização da economia portuguesa.

2. Aumentar a resposta nacional à procura interna



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

É entendimento dos signatários que a dinâmica do sector exportador deve ser prosseguida e ampliada.

Mas é também partilhada a importância do reforço da actividade económica nacional dirigida à satisfação do mercado interno, assegurando o aumento do contributo para a redução do endividamento externo. A competitividade das empresas portuguesas no mercado nacional é determinante para assegurar a escala necessária para melhor competirem no exterior ou para iniciarem uma actividade exportadora. Destaca-se, neste domínio:

- a) A necessidade de eliminação de obstáculos injustificados em matéria de procura pública, nomeadamente, critérios, prazos ou condições de acesso e fornecimento de bens e serviços comprovadamente discriminatórios do tecido económico nacional, incentivando a cooperação entre as PME portuguesas, com vista ao necessário aumento de escala que lhes permita concorrer competitivamente a concursos públicos;
- b) Promover o aumento da incorporação nacional, na produção dirigida ao mercado interno e aos sectores exportadores, nomeadamente através do apoio a investimentos competitivos com as importações.

3. Valorizar os sectores agrícola, agroindustrial e indústrias de base florestal

Os sectores agrícolas e agro-industrial são importantes para atenuar o endividamento externo da nossa Economia e a relação deficitária das nossas trocas com o exterior.

Igualmente central é o sector florestal, onde Portugal detém evidentes vantagens competitivas e actores de projecção mundial.

Neste âmbito, assumem-se como relevantes:

- a) A importância das relações produção-distribuição, destacando-se favoravelmente os trabalhos em curso, e a desenvolver, entre os diversos agentes envolvidos, no sentido do reforço da competitividade do sector dos



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

bens alimentares e das bebidas com actividade dirigida ao mercado nacional;

- b) Trabalhar, no âmbito do sector florestal, em soluções adequadas e convergentes ao nível governativo que contribuam para o aumento de escala, melhoria da competitividade e para uma maior incorporação de valor nacional;
- c) O Governo compromete-se em criar instrumentos que dinamizem o escoamento de produtos da pequena agricultura, em especial a criação de mercados de proximidade em parceria com as Autarquias;
- d) Implementação, logo que viabilizada pela Comissão Europeia, da rotulagem dos produtos agrícolas com a indicação da respectiva origem;
- e) O Governo estimulará e apoiará a criação de estruturas, nomeadamente associativas, que promovam o acesso aos mercados e o aumento das exportações de produtos agro-alimentares;
- f) O Governo compromete-se a criar condições efectivas para o cumprimento dos regulamentos comunitários no pagamento das ajudas directas, permitindo cumprir prazos de pagamento regulamentares, antecipando-os sempre que a União Europeia o autorize, e a melhoria de todo o dispositivo normativo e legislativo, comprometendo-se ainda, a implementar a partir de 1 de Janeiro de 2012 o novo Sistema de Seguros Agrícolas na sequência do Despacho nº 2842/2010 de 12 de Fevereiro. Será ainda mantida a Electricidade Verde para 2011, nas mesmas condições de 2010 e de acordo com as disponibilidades orçamentais;
- g) O Governo compromete-se a reforçar a linha de crédito de apoio à agricultura em 50 M€, com carência de capital e amortização a seis anos e com bonificação de juros entre 80 a 100%, de acordo com a avaliação de risco, respeitando as regras comunitárias em vigor relativas aos auxílios de



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

Estado. É ainda reaberta a linha de crédito para apoio ao sector das pescas, no montante de 20 M€, por um prazo de cinco anos e com taxas bonificadas entre 90 a 100%. Para além destas linhas de crédito, será promovido o alargamento de CAEs elegíveis do sector da transformação de produtos agrícolas, pecuários, de produtos de pesca e aquicultura na linha de crédito PME INVEST VII a criar;

- h) O Governo suspenderá a cobrança da taxa de recursos hídricos aos agricultores durante o ano de 2011.
- i) Desenvolver políticas de Desenvolvimento Rural e Local que valorizem os recursos endógenos, de forma a promover a coesão regional do território e prevenir a desertificação do interior.

4. Combater a Economia Informal

A economia informal é desde há muito referida como um forte constrangimento à competitividade e a um desenvolvimento mais sustentado.

O Combate à Economia informal, à evasão fiscal e à fraude fiscal e aduaneira, afigura-se essencial numa perspectiva de consolidação orçamental e de eficácia e justiça do sistema fiscal, mas, acima de tudo, na vertente da competitividade do tecido empresarial, no sentido em que promove práticas concorrenciais leais, incluindo entre produtos portugueses e importados, e ganhos de eficiência e de produtividade pela eliminação de efeitos distorcedores.

A importância desta área de actuação das políticas públicas justifica, num primeiro momento, que se implemente um conjunto de medidas, em particular na esfera da administração fiscal e alfandegária e do controlo da entrada de produtos em território nacional, que produzam avanços e ganhos significativos nestes domínios.

Neste âmbito destaca-se como essencial:



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

- a) O aprofundamento da coordenação e cruzamento de dados entre serviços da administração fiscal e instituições da segurança social, bem como com outros serviços inspectivos;
- b) O alargamento do universo de empresas abrangidas pela obrigatoriedade da certificação de software de facturação, nos termos previstos pela Portaria 363/2010 de 23 Junho;
- c) Adopção da factura obrigatória, entre empresas e junto do consumidor final, em todos os sectores, sem prejuízo da salvaguarda das situações em que não seja exequível a sua adopção;
- d) O reforço da componente internacional da fiscalidade através de acordos sobre troca de informações em matéria fiscal;
- e) O reforço do controlo e fiscalização da entrada de produtos em território nacional, garantindo uma concorrência leal com os produtos nacionais, mas, igualmente, reforçando a fiscalização ao longo das cadeias de subcontratação, de facturação e externalização de serviços.

5. Estimular a reabilitação urbana e aumentar a oferta para arrendamento

O estímulo ao sector da construção na vertente da reabilitação urbana constitui uma aposta estratégica para a recuperação do emprego, redinamização da fileira da construção, com grande importância na economia nacional, regeneração das cidades e envolventes urbanas, com repercussões importantes na qualidade de vida das populações e na atractividade da oferta turística, o que deve ser desenvolvido em colaboração com a ANMP.

Atendendo ao facto de uma parte do investimento em reabilitação urbana se destinar ao mercado de arrendamento, e tendo em conta as crescentes preocupações com o endividamento das famílias e as restrições ao crédito bancário, surge, de forma



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

complementar, a necessidade de dar sinais de confiança ao mercado para que este funcione melhor e com oferta capaz de responder à intensificação da procura.

Com vista à promoção de actividade económica conexas com obras de reabilitação e conservação, bem como à dinamização do mercado de arrendamento, está prevista a implementação de um conjunto de medidas, nomeadamente:

- a) A apresentação de uma iniciativa legislativa que visa: i) simplificar procedimentos e processos administrativos, aumentando a celeridade na aprovação e realização de projectos de reabilitação urbana, reduzindo o risco e condicionamentos que oneram excessivamente estes investimentos; ii) definir um novo procedimento para a resolução mais célere de conflitos decorrentes do incumprimento do contrato de arrendamento, salvaguardando os direitos dos senhorios e dos arrendatários, bem como situações de vulnerabilidade social (já aprovado na generalidade em Conselho de Ministros);
- b) Articular investimento público, em espaços públicos e edificado público, com investimento privado, nomeadamente através da dinamização de áreas de reabilitação urbana e coordenando investimentos apoiados pelos fundos do QREN;
- c) Apoiar o financiamento de obras de reabilitação urbana, de iniciativa pública e privada, por via de estímulos financeiros e fiscais;
- d) Apoiar as empresas da fileira da construção para tirarem partido das oportunidades de mercado que se abrem, nomeadamente ao nível do mercado externo;
- e) Apoiar especificamente a modernização do comércio e serviços em áreas de reabilitação urbana, assim como as infra-estruturas do sector do turismo, tendo em conta o papel absolutamente central que detêm na valorização económica e social dos espaços urbanos, mediante programa coordenado a



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

nível nacional e estruturado de acordo com uma filosofia de urbanismo comercial;

- f) Avaliar o impacto da legislação sobre arrendamento urbano nos sectores comercial e industrial.

6. Acelerar a execução do QREN, do PRODER e do PROMAR

O estabelecimento de metas ambiciosas para a execução do QREN – 40% de execução financeira até ao final de 2011 -, mantendo critérios elevados de exigência e qualidade do investimento, é condição para uma mais rápida recuperação económica mas igualmente para a transformação estrutural que permitirá colocar a Economia nacional num patamar mais forte de competitividade.

É importante, igualmente, como factor de apoio à Economia e à modernização da agricultura e das pescas, assegurar as condições à boa execução quer do PRODER, quer do PROMAR, tendo em vista atingir, no final de 2011, 42% de execução. Para esta taxa de execução o Governo compromete-se a libertar os fundos necessários durante o ano de 2011, de forma a concretizar o previsto na Lei do Orçamento de Estado para o corrente ano (Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro) e que prevê o reforço do orçamento do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas para a execução do Programa PRODER, até ao montante de 50 ME, conforme o ponto 10 do Quadro de alterações e transferências orçamentais a que se refere o seu artigo 7º.

7. Reforçar a qualificação e a capacidade técnica das empresas

O aumento da competitividade das empresas e a criação de emprego qualificado exige não só o investimento continuado na qualificação dos recursos humanos, mas também uma atenção especial aos mecanismos de transição entre qualificação e emprego. É fundamental a adequação das qualificações às necessidades técnicas das empresas, nomeadamente em áreas específicas como a gestão, a produção, a comercialização, a



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

distribuição e o acesso à inovação, sem esquecer a concretização do objectivo de reforçar e desenvolver as competências dos empresários.

O reforço da qualificação e da capacidade técnica das empresas é especialmente relevante para as PME, devendo medidas como os estágios profissionais, o papel das associações, a aproximação a centros de investigação e tecnológicos, a formação contínua e os centros de formação de gestão protocolar, ter um papel importante neste domínio.

Será igualmente potenciado o investimento na elevação da competitividade das PME, direccionando uma parte significativa dos apoios públicos para investimento de base imaterial, no qual se inscreve o reforço das qualificações e competências dos trabalhadores, que melhore o desempenho organizacional das empresas e da qualidade do serviço prestado, visando privilegiar critérios de competitividade assentes no valor acrescentado criado. Em particular, deverão ser incentivados projectos colectivos, visando promover formatar e monitorar os avanços em matéria de qualidade do desempenho das PME.

O Governo aprovará, até ao final do primeiro semestre de 2011, medidas concretas, incluindo ao nível da gestão de recursos humanos e mantendo o volume de emprego das empresas, que permitam reforçar a qualificação e a capacidade técnica das empresas, nomeadamente através do alargamento nestes casos do acesso ao subsídio de desemprego por parte dos trabalhadores substituídos por trabalhadores permanentes;

8. Prosseguir a redução de custos de contexto

A redução dos custos de contexto constitui uma preocupação permanente na medida em que condicionam a competitividade do tecido empresarial e a atractividade de Portugal enquanto destino de investimento.

A importância estrutural deste tema, impõe que se prossiga o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido, aprofundando a aplicação das seguintes medidas:



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

- a) Criação de novos «Balcões do Empreendedor» com vista à promoção do empreendedorismo;
- b) Implementação do «Licenciamento Zero» com vista à redução da carga burocrática associada à actividade económica, e os encargos administrativos para as empresas;
- c) Redução do capital social mínimo para constituição de uma empresa para o montante de um euro;
- d) Compromisso com a revisão dos mecanismos de formação de preços da energia, nomeadamente electricidade e gás natural, incluindo os custos de transporte, com vista à criação de um quadro nacional mais competitivo;
- e) Promover ganhos de eficiência nos domínios da logística e transportes, em particular dos portos, em estreita articulação com os parceiros sociais;
- f) Compromisso de promoção de debate com a ANMP sobre a fixação de um quadro enquadrador das taxas municipais.

9. Apoiar o financiamento e a capitalização das empresas

Permanece no topo das prioridades das políticas públicas a garantia e reforço das condições de financiamento para a Economia portuguesa, tanto numa perspectiva de curto-prazo, orientadas para a resolução de constrangimentos mais imediatos de liquidez, como numa perspectiva de médio-longo prazo de forma a suportar a elevação dos níveis de investimento produtivo e de modernização económica e estrutural. Destaca-se, em particular, a necessidade de apoiar activamente a alteração do modelo de financiamento de uma parte importante das empresas portuguesas – excessivamente assente no crédito bancário/recurso ao capital alheio -, promovendo iniciativas de reforço dos capitais próprios, nomeadamente através do acesso ao mercado de capitais e aos vários instrumentos de capital de risco.



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

Em simultâneo, deverá ser assegurado o financiamento, mediante linha(s) de crédito específica(s), a micro e pequenas empresas e a novos empreendedores, que promovam projectos inovadores, cujos critérios de concessão assentem no mérito dos investimentos a realizar e no seu contributo para melhorar o desempenho e a sustentabilidade das empresas.

- a) Negociar a disponibilização de linhas de financiamento específicas às empresas nacionais, em particular PME's, nomeadamente junto do Banco Europeu de Investimentos, tendo em vista minorar as actuais dificuldades de acesso e disponibilização de 'funding' pelas instituições financeiras;
- b) Promover e apoiar o desenvolvimento de fundos específicos de capitalização de empresas, tendo em vista apoiar o reforço de capitais próprios e a evolução para um modelo de financiamento do sector económico menos dependente de capitais alheios;
- c) Intensificar os trabalhos de promoção do acesso das PME's ao mercado de capitais, especificamente ao AlterNext, desenvolvendo com as associações empresariais as varias iniciativas necessárias;
- d) Manter, e desenvolver, linhas de credito especificas para apoiar a contrapartida das empresas no acesso aos apoios do QREN.

10. Iniciar os trabalhos em Concertação Social sobre o Sistema de Justiça e Competitividade da Economia

Tendo em atenção a importância das questões da Justiça na promoção da competitividade e da resposta mais rápida da justiça laboral, os signatários decidem iniciar um debate em sede de concertação social, com a participação do Ministério da Justiça de forma a identificar as medidas legislativas e outras que concorram para esse objectivo.



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

11. Boas Práticas Comerciais

Constituição de um Grupo de Trabalho de Boas Práticas Comerciais com representantes dos sectores do comércio, da indústria e da agricultura, com o objectivo de avaliar e promover as relações entre a produção e distribuição.

12. Reestruturações no Sector Empresarial do Estado

Nos Programas de Estabilidade e Crescimento, o Governo tem fixado metas e assumido compromissos para a reestruturação do Sector Empresarial do Estado.

Estas reestruturações poderão alcançar os seus objectivos se, além do respeito pelas obrigações decorrentes da lei quanto ao diálogo sobre as reestruturações, houver um diálogo profícuo com os interessados, nomeadamente as organizações representativas dos trabalhadores das empresas.

Neste quadro, o Governo e os subscritores assumem o compromisso de dinamizar o diálogo social entre as Administrações das Empresas e as Organizações Sindicais.

III. Reduzir o desemprego e reforçar as políticas activas de emprego

A redução do desemprego exige que, a par de medidas que fomentem um maior crescimento económico e consequentemente a criação de emprego, se tomem igualmente medidas susceptíveis de aumentar a competitividade das empresas e de potenciar a empregabilidade e a qualificação/requalificação dos trabalhadores, em particular daqueles que se apresentam em situação de maior vulnerabilidade de integração no mercado de trabalho.

O nível de desemprego, especialmente preocupante entre as mulheres, os jovens, os trabalhadores mais idosos, os menos qualificados, ou aqueles cujas qualificações já não



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

se enquadram no mercado de trabalho, tem vindo a traduzir-se na persistência do desemprego de longa duração, obrigando a que seja colocado um maior enfoque na activação e no reforço da empregabilidade destes grupos particularmente afectados.

Reduzir a segmentação do mercado de trabalho, criar novos postos de trabalho e promover empregos de qualidade são preocupações transversais, subjacentes ao conjunto de medidas agora acordadas.

Nesta área o Governo e os Parceiros Sociais acordam na implementação das seguintes medidas:

1. Melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços públicos de emprego

O Governo e os Parceiros Sociais consideram que os serviços públicos desempenham um papel fundamental para a implementação das medidas de políticas activas de emprego fundamentais para melhorar a actual situação.

Assim, os serviços públicos de emprego reforçarão as medidas e os meios necessários para aumentar a capacidade de resposta aos desempregados e às empresas, nomeadamente visando assegurar um melhor ajustamento entre a oferta e a procura de emprego:

- a) O aumento do número de “entrevistas acompanhadas” a ofertas de emprego, para 50.000 por ano;
- b) A diminuição dos prazos de decisão das candidaturas;
- c) A celebração de protocolos com as associações empresariais e sindicais, nomeadamente nos sectores onde se verifica uma maior desadequação entre a oferta e a procura de emprego;



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

- d) A definição, até ao final do 1.º semestre de 2011, de um quadro adequado de relação do número de desempregados com os técnicos de emprego e uma melhor responsabilidade destes na colocação;
- e) Estudar a existência de bolsas de desempregados de longa duração por técnico de emprego.

2. Facilitar a contratação e transição de jovens e de desempregados para o mercado de trabalho

O Governo e os parceiros sociais consideram prioritário desenvolver medidas que facilitem a contratação e o processo de transição dos jovens e de desempregados para o mercado de trabalho, nomeadamente através do reforço dos estágios profissionais, da manutenção dos apoios excepcionais à contratação e da implementação de um programa de requalificação de jovens licenciados em áreas de baixa empregabilidade.

Serão executadas as seguintes medidas:

- a) Realização de 50.000 estágios profissionais, sendo os estagiários integrados no regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem, sem acréscimo de custos para as entidades acolhedoras, assegurando-lhes, assim, a protecção nas eventualidades de doença, maternidade, desemprego, invalidez, velhice, morte e doenças profissionais;
- b) Compilação, num único diploma, das disposições relativas às diversas tipologias de programas de estágios que, anteriormente, se encontravam dispersas em termos legais; redução da tipologia de entidades a ser utilizada para efeitos de diferenciação das taxas de participação das bolsas de estágio, nomeadamente, nos seguintes três grupos: entidades sem fins lucrativos e microempresas; pequenas e médias empresas; e grandes empresas;
- c) revisão dos estágios INOV, cujas regras devem ser similares às referidas no número anterior, sem prejuízo das suas especificidades;



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

- d) Apoios à contratação de jovens pelas empresas, podendo estas beneficiar de um incentivo fiscal à contratação ou, em alternativa, uma redução temporária e regressiva do pagamento da taxa contributiva para a Segurança Social relativa à contratação permanente de jovens (redução de 100% da TSU no primeiro ano; 90% no segundo ano; e 80% no terceiro e último ano, com excepção das micro empresas em que a redução é de 100% durante os três primeiros anos). Através desta medida preconiza-se uma optimização dos apoios existentes, assegurando-se a não acumulação de benefícios para um mesmo posto de trabalho;
- e) Requalificação de 5.000 jovens licenciados desempregados, através de um programa de parceria entre os serviços públicos de emprego, as instituições do ensino superior (universitário e politécnico) e as empresas e as associações sindicais e empresariais, propiciando a estes jovens novas oportunidades de formação, através de uma formação complementar qualificante mais adequada às necessidades do mercado de trabalho;
- f) Reforço da empregabilidade e activação dos desempregados de longa duração e de outros públicos desfavorecidos, através da manutenção de um regime excepcional de apoio à contratação, de estágios profissionais para a população em idade adulta que obtenha novas qualificações, da implementação de um programa de competências básicas e do reforço dos Contratos Emprego-Inserção (CEI e CEI+);
- g) Regime de apoio à contratação de desempregados com idade igual ou superior aos 35 anos, que se encontrem em situação de desemprego há 12 ou mais meses, consubstanciado numa redução temporária e regressiva do pagamento da taxa contributiva para a Segurança Social em caso de contratação permanente, (redução de 100% da TSU no primeiro ano; 90% no segundo ano; e 80% no terceiro e último ano, com excepção das micro empresas em que a redução é de 100% durante os três primeiros anos) com possibilidade de



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

acumulação com o pagamento de um apoio financeiro directo (majorado no caso do desempregado pertencer a um público desfavorecido – beneficiários do rendimento social de inserção, ex-toxicodependentes e ex-reclusos);

- h) Apoio à contratação a termo de desempregados de longa duração com 40 ou mais anos de idade e de desempregados pertencentes aos públicos desfavorecidos por via da redução da TSU (50% de redução da TSU a cargo da entidade empregadora por um período de dois anos), possibilitando que para esses postos de trabalho, caso sejam convertidos em contratos sem termo, haja acumulação com 50% do apoio à contratação sem termo, logo que esta se verifique, ou seja, passando a acumular com redução de 50% da TSU no primeiro ano; 45% no segundo ano e 40% no terceiro ano, com excepção das micro empresas, em que a acumulação é sempre com 50% durante os três anos);
- i) Ao longo de 2011, encaminhamento para Centros Novas Oportunidades de 200 mil desempregados com habilitações inferiores ao ensino secundário, inserção de 115 mil desempregados de longa duração em medidas de emprego e formação profissional e colocação em ofertas de emprego e de 10 mil beneficiários do rendimento social de inserção num programa de competências básicas e garantia de integração em modalidades de formação do sistema nacional de qualificações de 30% dos abrangidos;
- j) Constituição de uma comissão formada por representantes do governo e dos parceiros sociais para avaliar as condições do possível alargamento do mecanismo de intervenção previsto nos Contratos Emprego-Inserção (CEI e CEI+) ao desenvolvimento de actividades de responsabilidade social, trabalho socialmente útil ou tarefas que visem a integração profissional de públicos desfavorecidos, que sejam promovidas por entidades privadas;
- k) Promover o combate aos falsos estágios não remunerados ou outras situações que configurem violação do quadro legal;



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

- l) Tendo presente as medidas vigentes de redução da precariedade, apreciar, até ao final do primeiro trimestre de 2011, o actual quadro dos contratos a prazo, visando responder melhor às necessidades temporárias de adaptação à mudança originadas pela crise, prevendo um regime transitório pelo qual, até 2013, e mantendo a duração máxima de três anos prevista na lei, possam ser feitas mais duas renovações, sendo a primeira nunca inferior a seis meses e a segunda de duração não inferior ao computo da duração anterior do contrato, no caso do total dos meses ser inferior a 18 meses, estendendo nos restantes casos até aos 3 anos.

3. Apostar nas qualificações

O Governo e os Parceiros Sociais acordam que o reforço das qualificações da população será, nomeadamente, prosseguido através das seguintes medidas:

- a) Criação de um sistema de certificação profissional, com revisão do regime de RVCC profissional;;
- b) Definir uma rede de Centros de Novas Oportunidades, vocacionada para a certificação profissional, em particular ligada aos Centros de Formação de Gestão Protocolar com interacção entre as respectivas valências;
- c) Criação de um sistema de regulação de acesso às profissões (SRAP) baseado nas qualificações e no sistema de certificação profissional e com a participação dos parceiros sociais;
- d) Constituição de um grupo de trabalho tripartido, visando a definição de 100 profissões estratégicas para a economia do futuro e para a reconversão dos activos, bem como o ajustamento do sistema às necessidades do mercado de trabalho e a requalificação/reconversão profissional de 20.000 desempregados para essas profissões estratégicas;



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

- e) Ajustamento dos planos de actividades e orçamentos dos centros protocolares, em função desta medida, sem prejuízo daqueles planos de actividades e orçamentos que estão em curso, articulando-os com indicadores de empregabilidade, nos casos em que desenvolvam acções de formação inicial, dos níveis de execução de formação contínua, que deve constituir a base da sua actividade, e ainda face à participação nas acções relativas à reclassificação de 20.000 desempregados para as profissões estratégicas, em moldes a definir com os parceiros sociais.

4. Promover o empreendedorismo e a criação do próprio emprego

O Governo e os Parceiros Sociais acordam na implementação de uma estratégia de dinamização do empreendedorismo e de apoio à criação do próprio emprego, assente nas seguintes medidas:

- a) Reforço das linhas de crédito destinadas à criação do próprio emprego e à criação de micro empresas (MICROINVEST e INVEST+) e implementação do Programa Nacional de Microcrédito;
- b) Aprovação de um sistema nacional de certificação do artesanato e criação de programas específicos de apoio ao artesanato, incluindo o apoio à formação de artesãos, à criação de micro empresas e de apoio à comercialização, e, apoio ao empreendedorismo feminino e jovem;
- c) Dinamização de programas de apoio técnico à constituição de uma rede de microempresas de suporte às empresas do sector exportador, entendido este como todas as actividades que geram captação de receitas vindas do exterior;
- d) Desenvolvimento de iniciativas que permitam distinguir e financiar projectos inovadores, apoiando acções de consultoria e de formação profissional necessárias à sua realização;



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

- e) Aprovar, até ao final do 1º semestre de 2011, uma proposta de regime de protecção, na eventualidade de deixarem de exercer involuntariamente a respectiva actividade, para os órgãos estatutários de pessoas colectivas e trabalhadores independentes que exerçam actividade empresarial.

IV. Melhorar o funcionamento do mercado de trabalho: potenciar o sistema regulador das relações laborais

O enquadramento legislativo das relações laborais, recentemente revisto em profundidade, está a produzir um conjunto de efeitos positivos quer diretamente, quer em consequência do aumento do espaço da autonomia coletiva dos parceiros sociais que a revisão de 2009 do Código do Trabalho veio aumentar, conduzindo gradualmente à renovação da agenda e do conteúdo das convenções coletivas de trabalho.

No entanto, a situação de crise veio adicionar dificuldades ao normal desenvolvimento dos processos de negociação coletiva.

Neste contexto, é indispensável potenciar as virtualidades que o enquadramento normativo oferece, propiciar a manutenção do impulso de renovação dos conteúdos negociais, e implementar metodologias que permitam avaliar com regularidade os resultados obtidos, os factores mais positivos e as insuficiências, quer das políticas públicas, quer da rede de normas contratuais coletivas concebidas e produzidas pelas organizações empresariais e sindicais através da negociação coletiva.

Nesse quadro, alguns ajustamentos, em áreas específicas, podem contribuir para esse desenvolvimento, tanto em termos tripartidos como bipartidos, o que, por sua vez, ajudará a promover a competitividade empresarial e, por essa via, a criação de mais e melhor emprego, a sustentabilidade das empresas, salvaguardando empregos viáveis, e a melhorar as possibilidades dos trabalhadores conciliarem a sua vida profissional e a sua vida pessoal e familiar.



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

Assim, o Governo e os Parceiros Sociais entendem que há vantagem na adoção de medidas destinadas a dinamizar a negociação coletiva, na revisão do regime jurídico das compensações em caso de cessação do contrato de trabalho e, no desenvolvimento das possibilidades de aplicar o regime jurídico da redução ou suspensão da laboração em situação de crise empresarial. Tais medidas, nos casos em que conduzem a alterações pontuais da legislação laboral, serão introduzidas através de uma proposta específica de carácter transitório, a ponderar futuramente, no quadro da revisão do Código do Trabalho.

1. Dinamização da negociação colectiva de trabalho

A Contratação Colectiva é um instrumento fundamental de regulamentação das relações de trabalho e de regulação económica e social, sendo de interesse mútuo para as empresas e os trabalhadores. Tem, por esse facto, um impacto muito significativo sobre a competitividade e o emprego, promovendo a concorrência leal e melhores condições para a adaptação das empresas à mudança e para a melhoria da qualidade do emprego.

Efectivamente, é da articulação entre a concertação social e uma negociação colectiva renovada que depende o desenvolvimento de um sistema de relações laborais adequado, quer ao desenvolvimento sustentável das empresas, por via da competitividade, quer à promoção da equidade e justiça sociais, da cidadania no trabalho e de melhores condições de vida e de trabalho.

A dinamização da negociação coletiva implica ainda que as decisões sobre algumas matérias sejam adoptadas a níveis tão próximos dos destinatários quanto possível, o que permite uma regulação socioeconómica mais ajustada e, assim, mais eficiente, no quadro da legitimidade e autonomia das organizações intervenientes.

Em Portugal predominam as micro e pequenas empresas, pelo que, para se manter uma elevada taxa de cobertura da contratação colectiva de trabalho, as convenções colectivas



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

de trabalho sectoriais terão de continuar a desempenhar um importante papel no âmbito da regulamentação colectiva de trabalho.

A experiência de outros países europeus mostra, porém, que é possível conciliar o predomínio da contratação colectiva de trabalho sectorial com a descentralização, quer directa quer de alguns domínios especificados ao nível sectorial para, descentralizadamente, terem desenvolvimento. Esta forma de descentralização organizada pressupõe a possibilidade de os interlocutores sociais preverem, a nível sectorial, que determinadas matérias possam ser reguladas a nível empresarial, assim como os termos e as condições para que tal se verifique, mantendo embora em vigor, no restante, a convenção coletiva de trabalho sectorial.

Permite ainda que a negociação coletiva ao nível da empresa acompanhe e promova a aceleração do desenvolvimento, a esse nível, de domínios como os relativos às mobilidades ou novas formas de organização do tempo de trabalho e de organização e divisão do trabalho, entre outras matérias muito importantes para o aumento da competitividade empresarial e a protecção e promoção do emprego.

Esta medida visa, pois, potenciar que, no âmbito de um instrumento de regulamentação coletiva celebrado a nível sectorial, seja possibilitada a negociação e desenvolvimento de algumas matérias nele contempladas, incluindo por estruturas representativas dos trabalhadores ao nível das empresas, considerando as especificidades do sector de actividade em causa, a realidade de cada empresa e as necessidades e interesses dos trabalhadores que nela trabalham.

A situação de crise que vivemos exige um reconhecimento e o respeito do papel que a negociação colectiva pode e deve desenvolver, sendo necessário garantir um diálogo efectivo entre as partes, que no sector público, quer no sector privado.

Por estas razões, o Governo compromete-se a alterar o quadro legislativo, com vista a garantir as necessárias adaptações à concretização da descentralização organizada e os Parceiros Sociais comprometem-se a recomendar aos seus associados que:



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

- a) Nos contratos coletivos de trabalho sectoriais de que são autores e outorgantes, possibilitem a negociação e desenvolvimento das soluções neles constantes, nomeadamente, em domínios como a mobilidade geográfica e funcional e a organização e gestão dos tempos de trabalho, por estruturas representativas dos trabalhadores na empresa, incluindo as comissões de trabalhadores e as comissões sindicais, mediante a definição dos termos e condições em que tal se pode verificar;
- b) O acordo que resultar destas negociações deve ser sujeito a procedimento de depósito e a publicação obrigatória no *Boletim do Trabalho e Emprego*;
- c) Além disso, o Governo e os Parceiros Sociais entendem que se deve alargar a possibilidade de a associação sindical delegar noutras associações sindicais ou em estruturas de representação colectiva de trabalhadores na empresa poderes para, relativamente aos seus associados, contratar com empresa com, pelo menos, 250 trabalhadores;
- d) O Governo e os parceiros sociais comprometem-se a dinamizar a negociação colectiva no sector privado, incentivando a revisão das convenções colectivas, nos termos e prazos nelas previstos;
- e) O Governo e os parceiros sociais comprometem-se a aprofundar a contratação colectiva ao nível das entidades empregadoras públicas, bem como a analisar instrumentos inovadores de promoção da mobilidade;
- f) O Governo compromete-se a prosseguir a promoção da negociação na Administração Pública e no Sector Empresarial do Estado, independentemente das medidas excepcionais adoptadas no actual contexto;
- g) O Governo compromete-se a fazer todas as diligências ao seu alcance para apoiar o desenvolvimento da negociação colectiva e para promover a efectividade das normas em vigor;



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

- h) Até ao final do mês de Março 2011, aprovará, após consulta aos parceiros sociais a criação do Centro de Relações Laborais, órgão de natureza tripartida, com a missão de apoiar o diálogo social, nas suas vertentes da informação socioeconómica e da formação de negociadores, bem como nas de análise de conteúdos negociais;
- i) O Governo compromete-se, com o objectivo de melhorar a rapidez, eficácia e segurança perante a atuação dos serviços públicos, a prosseguir o desenvolvimento de um Simplex legislativo e de desburocratização, visando a simplificação dos processos, a sua informatização, a melhoria do acesso à informação, em particular por parte dos parceiros sociais, e a normalização de procedimentos;
- j) O Governo compromete-se a otimizar os recursos na área da mediação e conciliação, de modo a garantir o cumprimento dos prazos fixados na lei, a melhoria da qualidade do serviço e a procura de um maior grau de desconcentração das acções.

2. Compensações em caso de despedimento

O Governo e os Parceiros Sociais entendem que, sem alteração do conceito de justa causa de despedimento individual, a redução dos custos de reestruturação empresarial contribui para promover uma mais rápida modernização e sustentabilidade futura das empresas e estimular a criação de novos empregos, pelo que a instituição de um novo modelo de compensação e, quando aplicável idêntico regime, de indemnização em caso de cessação do contrato de trabalho e quando associado a um indispensável reforço das garantias de pagamentos de tais compensações aos trabalhadores se revelará vantajosa. Este regime aproximar-se-á dos que vigoram na generalidade dos Estados membros da União Europeia, e simultaneamente garantirá que, independentemente da situação da empresa, o trabalhador recebe, pelo menos, uma parte dos montantes a que tem direito em virtude da referida cessação.



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

Para esse efeito, o Governo compromete-se a aprovar, até final do 1.º trimestre de 2011, uma iniciativa legislativa que contemple a entrada simultânea em vigor de medidas que:

- a) Promovam a criação de um mecanismo de financiamento, de base empresarial, destinado a garantir o pagamento parcial das compensações ao trabalhador por cessação do contrato de trabalho, estabelecendo que este mecanismo de financiamento se aplica aos contratos a celebrar após a data da sua entrada em vigor. Este mecanismo deverá garantir de imediato 50% das compensações devidas em caso de encerramento ou falência da empresa, parte das compensações dos contratos até 3 anos, em função dos cálculos actuariais, e suportar 50% da compensação para todos os contratos com duração superior a 3 anos. A taxa de financiamento de referência será inferior a 1% das remunerações mas variará, em função do perfil das entidades empregadoras, no que se refere ao volume anterior de cessações por despedimento ou caducidade. Prevê-se que venha a ser lançado, ainda em 2011, um concurso público com vista à selecção de uma ou mais entidades gestoras privadas, e ainda a possibilidade de gestão por parte de entidade pública, sendo da opção da empresa a selecção da entidade;
- b) Estabeleça limites aos valores da compensação e indemnização devidas ao trabalhador em caso de cessação do contrato de trabalho, aplicável aos contratos a celebrar após a data da sua entrada em vigor, nos seguintes termos:
 - i. Instituir que o trabalhador, em caso de cessação do contrato de trabalho, por despedimentos colectivo, extinção do posto de trabalho ou inadaptação, terá direito a compensação correspondente a 20 dias de retribuição base e diuturnidades, por cada ano completo de antiguidade – resultando o valor diário da divisão por 30 daquele quantitativo; Os referidos 20 dias de compensação serão aumentados, até ao limite de 22 dias da retribuição base mensal e diuturnidades, nas situações e na exacta proporção em que o valor



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

de desconto para a Segurança Social ultrapasse a retribuição base e diuturnidades;

- ii. Estabelecer que a compensação terá como limite máximo global o valor correspondente a 12 meses de retribuição, não podendo o limite máximo mensal ser superior a 20 RMMG;
- iii. Eliminar a previsão legal de que a compensação não pode ser inferior a três meses de retribuição;
- iv. Manter a previsão de que, em caso de fracção de ano, a compensação será calculada proporcionalmente;
- v. Estabelecer idêntica compensação para a cessação dos contratos de trabalho a termo;
- vi. O regime referido nos números precedentes, será aplicável, nos mesmos termos, aos casos de cessação dos contratos de trabalho por morte do empregador, extinção de pessoa colectiva ou encerramento de empresa, algumas situações relacionadas com a cessação da comissão de serviço por decisão do empregador e resolução do contrato de trabalho pelo trabalhador em caso de transferência definitiva de local de trabalho que lhe cause prejuízo sério.

3. Agilizar os instrumentos de redução temporária dos períodos normais de trabalho e de suspensão dos contratos de trabalho em situação de crise empresarial

Decorre do regime jurídico actualmente em vigor que, em situação de crise empresarial, o empregador pode reduzir temporariamente os períodos normais de trabalho ou suspender os contratos de trabalho, desde que se verifique a indispensabilidade das medidas para assegurar a viabilidade da empresa e a manutenção dos postos de trabalho.

O Governo e os Parceiros Sociais entendem que, na actual situação e sem desvirtuar a natureza excepcional do regime, é necessário agilizar a legislação relativa à redução e à



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

suspensão dos contratos de trabalho em situação de crise empresarial, visto que a experiência demonstrou, tanto no nosso país, como nalguns dos nossos parceiros europeus, que este tipo de medidas pode constituir alternativa às cessações de contratos de trabalho. As principais características do novo regime são as seguintes:

- a) Previsão de prazos curtos para efeitos de tomada de decisão da redução ou suspensão dos contratos de trabalho e agilização do procedimento de prorrogação das medidas, de forma que a respectiva renovação não fique condicionada a acordo dos trabalhadores ou dos seus representantes;
- b) Inserção do direito à consulta dos documentos contabilísticos e financeiros em que a empresa suporta a sua alegação em situação de crise empresarial, na apresentação pelo empregador de indicadores que reflectam a situação económica ou financeira da empresa e apresentação dos mesmos aos representantes dos trabalhadores, na fase de comunicações, informações e negociação, bem como à administração; operacionalização informática do procedimento, que será desencadeado mediante formulário electrónico criado para o efeito, no sítio da *internet* do serviço competente, com o objectivo de levar ao conhecimento deste o início daquele processo; os apoios previstos serão prontamente concedidos em caso de prévio acordo entre a empresa em apreço e representantes dos trabalhadores, quanto às medidas de redução e de suspensão dos contratos de trabalho; a administração providencia pelo acompanhamento destas medidas;
- c) A empresa deverá ter a sua situação contributiva regularizada perante as finanças e a segurança social, ressalvando-se as empresas declaradas em situação económica difícil ou em processo de recuperação;
- d) Uma empresa que recorra às medidas só poderá recorrer, novamente, a qualquer das medidas, decorrido que esteja período de tempo equivalente a metade do período anterior de duração efectiva das medidas na empresa, sendo este prazo dispensável mediante acordo dos trabalhadores envolvidos ou das suas estruturas representativas;



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

- e) Durante a aplicação das medidas de redução ou de suspensão e durante o mês seguinte, se a duração de qualquer das medidas não exceder seis meses, ou durante os dois meses seguintes, se a duração de qualquer das medidas exceder seis meses, só é possível, por iniciativa do empregador, a cessação de contratos de trabalho a termo e a cessação por despedimento por facto imputável ao trabalhador. O não cumprimento destes condicionamentos, relativos aos trabalhadores abrangidos pelas medidas de redução ou suspensão, implicará a devolução dos apoios recebidos relativamente ao trabalhador que tenha visto cessado o seu contrato;
- f) Quando, durante o período de redução ou suspensão, os trabalhadores frequentem cursos de formação profissional adequados à finalidade de viabilização da empresa, de manutenção dos postos de trabalho ou de desenvolvimento da qualificação profissional dos trabalhadores que aumente a sua empregabilidade, em conformidade com um plano de formação aprovado pelo serviço público competente, acrescerá à compensação retributiva, a suportar em 70% pela Segurança Social e 30% pelo empregador, uma comparticipação assegurada pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional cujo valor corresponde a 30% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), dos quais 15% se destinam ao trabalhador e os outros 15% ao empregador, sendo que nas restantes situações de redução ou suspensão, só não ocorrerá a referida comparticipação de 30% a suportar pelo IEFP.

V. Compromissos quanto à agenda futura

O Governo e os Parceiros Sociais subscritores deste Acordo Tripartido consideram fundamental o prosseguimento de negociações tripartidas e, desde já, assumem os seguintes compromissos quanto à agenda dessas negociações:

1. Prosseguir o diálogo tripartido em sede de Comissão Permanente de Concertação Social, não só em torno das medidas da Iniciativa para a Competitividade e Emprego, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-B/2010, de



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

27 de Dezembro, como do acompanhamento da sua execução e ainda de outras reformas estruturais aí não incluídas. Serão, designadamente, objeto de apreciação nesta instância:

- a. A avaliação da reforma do subsídio de desemprego no sentido do aumento da empregabilidade dos beneficiários, nos termos previstos no nº 4 do artigo 84º do Decreto-Lei nº 72/2010, de 18 Junho, bem como o reforço do papel dos serviços públicos de emprego na activação dos beneficiários, até final do primeiro semestre de 2011;
 - b. Avaliar o nível de participação dos parceiros sociais na definição, acompanhamento e execução das políticas económicas, no sentido de anular situações de desigualdade;
 - c. Avaliar, até final do primeiro semestre de 2011, a situação dos salários em atraso e o modo de os combater, tanto devido aos problemas sociais envolvidos, como à concorrência desleal que os mesmos geram;
 - d.. Avaliação do seguimento dado às medidas constantes do presente acordo, bem como da Declaração Conjunta até ao final de 2011, quanto aos seus impactos na redução da segmentação do mercado de trabalho e das suas consequências nas relações laborais existentes;
 - e. Identificação de medidas na área da justiça que contribuam para o seu melhor funcionamento e eficácia, nomeadamente visando a promoção da competitividade da economia, a melhor regulação do mercado de trabalho e um mais fácil e justo acesso por parte de empresas e de cidadãos;
2. Os parceiros sociais comprometem-se a assumir, dinamizar e monitorizar a nível de CPCS o cumprimento dos objectivos da Declaração Conjunta e deste Acordo pelos seus associados, particularmente a nível da negociação colectiva e do diálogo social a nível de sector ou empresa.



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

3. O Governo compromete-se a apresentar e discutir em sede de CPCS medidas de relevante interesse económico e social, bem como submeter a acordo tripartido qualquer revisão das matérias constantes no presente Acordo e Declaração Conjunta.

Lisboa, 22 de Março de 2011